FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 SRP

(Processo Administrativo n° 2026032778)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, situada na Rua Cândido Luiz de Castilho – Pça José Neves de Oliveira s/n Setor oeste , realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza hospitalar e higiene geral, produtos de higienização e desinfecção, utensílios e acessórios de limpeza, itens de proteção para atividades de limpeza, embalagens, materiais descartáveis, produtos para copa e cozinha e materiais permanentes correlatos, destinados ao Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo e às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

1.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.4.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir da data de publicação até às 07:30 do dia 09/12/2026.

1.5.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **início 08:h.00m do dia 09/12/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.7. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 71

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 71

da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de "HABILITAÇÃO" a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 71

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 71

órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e COLOCAR EM ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC.

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará,em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, 38XIII, da

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 71

Constituição;

5.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 71

5.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e , **colocar em anexo juntamente com a documentação de Habilitação de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC .**

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 71

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 O item da proposta deverá que constar: a descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência.,; e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do anexo I – termo de referência, preço unitário e total do item de cada item, e também o preço total de cada item, em moeda corrente, grafado em número ou por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede dos órgãos solicitantes, **será aceito na composição dos preços no máximo até 3 (três) casas após a virgula por questão de adequação do sistema de gestão.**

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 71

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final declassificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 71

registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizadopara divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de suaproposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 71

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 71

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO colocar em anexo documentação de Habilitação de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

9.1.2. Para consulta ao CPF:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 71

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação antes do início da sessão pela plataforma da BNC:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 71

Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. <u>Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:</u>

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. <u>Para fins de habilitação Econômico Financeira:</u>

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.4. <u>Para fins de qualificação técnica:</u>

9.1.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 71

que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. A pregoeira(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência da pregoeira(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 71

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 71

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 71

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 71

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil ecriminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 71

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 71

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail:fms.compras@goiatuba.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da secretaria de saúde.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 71

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Goiatuba.go.gov.br e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.2. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);

16.1.3. ANEXO III – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).

16.1.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

16.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.6. ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade

16.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;

16.1.8. ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

16.1.9. ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de 11 de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS:84207582134
Assinado de forma digital por LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS:84207582134

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

KENNIA RODRIGUES TASSARA:83805346115
Assinado de forma digital por KENNIA RODRIGUES TASSARA:83805346115

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, higiene geral, copa e cozinha, embalagens, descartáveis, itens de proteção e materiais permanentes correlatos

Processo Administrativo	2026032778
Órgão gerenciador	Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO
Unidades beneficiárias	Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo e demais unidades de saúde vinculadas ao FMS
Unidade requisitante	Diretoria da Atenção Primária
Responsável pela demanda	Jennifer Lorrayne Piedade Teixeira — Diretora da Atenção Primária
Procedimento	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Quantidade de itens	119
Valor global estimado	R$ 2.310.450,00

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza hospitalar e higiene geral, produtos de higienização e desinfecção, utensílios e acessórios de limpeza, itens de proteção para atividades de limpeza, embalagens, materiais descartáveis, produtos para copa e cozinha e materiais permanentes correlatos, destinados ao Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo e às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO, conforme as especificações integrais, unidades, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações do Anexo I, sem prejuízo das comprovações técnicas e sanitárias previstas para os produtos pertinentes.

1.3. A contratação compreenderá 119 (cento e dezenove) itens, com julgamento e adjudicação individualizados pelo critério de menor preço por item, sem formação de lotes.

1.4. A estimativa global é de R$ 2.310.450,00 (dois milhões, trezentos e dez mil e quatrocentos reais), apurada a partir dos quantitativos e preços unitários do Anexo I, consolidados na cotação nº 73593 do sistema municipal de gestão.

1.5. Os quantitativos são estimativas máximas de fornecimento para o horizonte inicial de 12 (doze) meses, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e a manutenção de condições adequadas de limpeza, higiene, desinfecção, manejo de resíduos, copa e cozinha, com reflexos diretos sobre as atividades assistenciais, operacionais e administrativas.

2.2. A necessidade, as estimativas de consumo, a comparação das alternativas e a adequação da solução encontram-se fundamentadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 2026032778.

2.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre do caráter recorrente da demanda, da diversidade dos itens, da variação dos consumos e da conveniência de aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da rede.

2.4. A ata decorrente da licitação anterior, nº 020/2025, tinha encerramento previsto para 21 de outubro de 2026, fato considerado no planejamento do novo procedimento para continuidade do abastecimento, sem pressupor situação emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende licitação própria por pregão eletrônico, com registro de preços e contratações parceladas por Autorização de Fornecimento, preservada a possibilidade de adjudicação dos itens a fornecedores distintos.

3.2. As aquisições observarão os limites da ata, as apresentações comerciais previstas para cada produto e os requisitos técnicos e sanitários estabelecidos no Anexo I.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-** -AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 71

3.3. A entrega será concentrada em dois almoxarifados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde a distribuição posterior dos materiais às demais unidades de saúde.
3.4. A solução não abrange serviço de instalação ou fixação de dispensers, suportes ou acessórios, tampouco exigência genérica de equipamentos diluidores em comodato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão corresponder às descrições técnicas integrais do Anexo I, inclusive quanto à composição, apresentação, dimensões, concentração, unidade comercial, embalagem, rotulagem, prazo de validade, desempenho e documentação aplicável.
4.2. Para produtos submetidos a controle sanitário, deverão ser observadas as normas vigentes e apresentadas as comprovações de regularização exigíveis, tais como registro ou notificação, fichas técnicas, Fichas com Dados de Segurança (FDS) e laudos, conforme especificado no item.
4.3. As condições de validade remanescente serão exclusivamente as estabelecidas nas descrições dos itens, sem criação de prazo mínimo geral. Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado na entrega.
4.4. Os produtos deverão ser originais, íntegros, devidamente identificados, transportados e acondicionados em condições compatíveis com sua natureza e, quando cabível, com as instruções do fabricante.
4.5. Não serão indicadas marcas determinadas como condição de aceitação, salvo hipóteses expressamente fundamentadas e previstas nas especificações legalmente admitidas.
4.6. Os dispensers, suportes e demais acessórios deverão acompanhar buchas, parafusos ou outros componentes de fixação apenas quando essa condição estiver expressamente prevista na especificação do item.
4.7. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, vícios e substituições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Autorizações de Fornecimento e prazos

5.1.1. O fornecimento será parcelado, condicionado à emissão e ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, que indicará os itens, as quantidades, o valor e o destino.
5.1.2. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
5.1.3. Não haverá valor financeiro mínimo por Autorização de Fornecimento. A quantidade mínima solicitável observará a menor unidade comercial íntegra estabelecida para cada item, respeitadas as embalagens e apresentações previstas no Anexo I.
5.1.4. Quando a unidade de julgamento for litro, quilograma ou outra unidade de medida, mas a descrição exigir embalagem de conteúdo fixo, as solicitações de entrega observarão múltiplos da apresentação comercial íntegra prevista.

5.2. Locais e horários

5.2.1. As entregas ocorrerão exclusivamente em um dos locais a seguir, conforme indicado em cada Autorização de Fornecimento:

I — Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde: Rua Cândido Luiz de Castilho, Quadra JK, Lote 1A, Setor Oeste, Goiatuba/GO.

II — Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo.

5.2.2. Cada Autorização de Fornecimento indicará um único local de entrega. Não caberá à contratada realizar entregas diretas às demais unidades de saúde; sua distribuição interna ficará a cargo do FMS.
5.2.3. As entregas serão recebidas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Entregas em horário diverso dependerão de autorização prévia da Administração.
5.2.4. Frete, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos nos preços unitários, sem cobrança adicional.

5.3. Dispensers, suportes e acessórios

5.3.1. A obrigação do fornecedor limitar-se-á ao fornecimento e entrega dos dispensers, suportes e acessórios, com componentes de fixação quando previstos no respectivo item.
5.3.2. A instalação e fixação, quando necessárias, serão realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde por intermédio dos setores competentes.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 71

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das contratações decorrentes da ata será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, observadas suas atribuições e a segregação de funções.
6.2. O gestor acompanhará o cumprimento das contratações, a vigência dos instrumentos, as quantidades contratadas, o consumo dos quantitativos registrados e as ocorrências comunicadas pela fiscalização.
6.3. O fiscal verificará o cumprimento das especificações, prazos e locais de entrega, quantidades, condições das embalagens e regularidade dos produtos, registrando as ocorrências e comunicando-as aos responsáveis.
6.4. Os servidores dos almoxarifados poderão auxiliar na conferência física dos materiais, observadas as designações formais de recebimento e fiscalização.
6.5. As desconformidades serão registradas e comunicadas à contratada. Infrações e descumprimentos serão encaminhados ao gestor e à autoridade competente para providências.

7. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, com conferência sumária de volumes e registro do fornecimento, sem configurar aceitação definitiva.
7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, por servidor ou comissão designada, mediante conferência de quantidades, unidades, embalagens, especificações, rotulagem, lotes, validade e documentos pertinentes.
7.3. O recebimento definitivo será formalizado por termo detalhado ou registro equivalente que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.4. Materiais defeituosos, avariados, divergentes das especificações, com embalagens inadequadas, quantidades incorretas ou outras desconformidades poderão ser recusados, total ou parcialmente.
7.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem ônus à Administração.
7.6. Os materiais substitutos serão submetidos aos mesmos procedimentos de recebimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

8. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal regular e da comprovação do recebimento definitivo, considerando-se o último desses eventos.
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.
8.3. Serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues e aceitos, pelos preços aplicáveis à respectiva contratação, observadas a Autorização de Fornecimento, a documentação fiscal e as retenções tributárias cabíveis.
8.4. Ocorrendo irregularidade fiscal que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para saneamento. Eventual parcela incontroversa observará o processamento legal pertinente.
8.5. Não será admitido pagamento antecipado, devendo ser observada a ordem cronológica aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade e julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e observância das condições e quantidades máximas do Anexo I.
9.1.2. As propostas deverão indicar o preço unitário e a identificação da marca e do produto ofertado, quando aplicável, respeitando integralmente as especificações.

9.2. Proposta realinhada e documentação de produto

9.2.1. Encerrados os lances e realizada eventual negociação, o licitante provisoriamente primeiro colocado para cada item será convocado para apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos técnicos e sanitários exigíveis para os itens correspondentes.
9.2.2. A documentação deverá identificar o produto efetivamente ofertado e demonstrar sua conformidade, quando a especificação exigir fichas técnicas, catálogos, registro ou notificação sanitária, FDS, laudos e outros comprovantes pertinentes.
9.2.3. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro diante de solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 71

9.2.4. A avaliação documental será realizada na fase de julgamento, com possibilidade de manifestação técnica da área requisitante e diligências nos limites legais.
9.2.5. Não serão exigidas amostras físicas para nenhum dos 119 itens deste certame. A conformidade dos produtos será aferida pela documentação técnica e sanitária exigível e verificada, quando cabível, no recebimento dos materiais.

9.3. Habilitação e capacidade técnico-operacional

9.3.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os requisitos definidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.3.2. Para a qualificação técnico-operacional, será exigida apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior satisfatório de bens de natureza e características compatíveis com os itens em relação aos quais o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.
9.3.3. Serão aceitos fornecimentos de produtos semelhantes, sem necessidade de identidade de marca, modelo, fabricante ou apresentação comercial.
9.3.4. O mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar experiência compatível com diversos itens; admitir-se-á o conjunto de atestados, sem exigência de quantitativo mínimo de fornecimento anterior.
9.3.5. A verificação dos atestados ocorrerá na fase de habilitação, não se confundindo com a comprovação da conformidade técnica e sanitária do produto na fase de julgamento.
9.3.6. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento e confirmação das informações constantes dos atestados, nos limites legais.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E CRITÉRIOS DE PREÇO

10.1. A contratação possui valor global estimado de R$ 2.310.450,00, resultante dos quantitativos e preços unitários estimados para os 119 itens, conforme o Anexo I.
10.2. Os preços unitários e os quantitativos do Anexo I foram consolidados na cotação nº 73593 do sistema municipal de gestão. A correspondência com o Relatório Final de Pesquisa de Preços e a respectiva memória de cálculo deverá estar demonstrada nos autos antes da publicação do edital.
10.3. As propostas deverão observar os preços máximos unitários indicados no Anexo I e contemplar integralmente os custos e despesas necessários ao fornecimento.

11. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO será o órgão gerenciador da ata e o único contratante originário. A justificativa de dispensa da intenção de registro de preços deverá integrar a instrução do processo.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, mediante demonstração da vantajosidade dos preços e decisão administrativa fundamentada.
11.3. A renovação de quantitativos na eventual prorrogação observará o Decreto Municipal nº 17.366/2026 e as condições legalmente aplicáveis.
11.4. A existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade estimada.
11.5. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto para o item disputado.
11.6. Poderá haver adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, observadas a autorização do gerenciador, a concordância do fornecedor, a vantajosidade, a compatibilidade de preços e os demais requisitos legais.
11.7. As adesões observarão o limite de 50% dos quantitativos registrados por aderente e o limite total de até o dobro dos quantitativos de cada item, na forma da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação de limites municipais mais amplos em conflito com a lei federal.

12. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para o reajustamento ordinário dos preços, observado o interregno mínimo anual e a data-base vinculada ao orçamento estimado.
12.2. A data-base do orçamento estimado será 09/10/2026, conforme identificação no Relatório Final de Pesquisa de Preços.
12.3. A possibilidade e os critérios de reajustamento dos preços registrados deverão constar

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 71

expressamente do edital e da ata, com formalização administrativa e memória de cálculo, conforme a legislação aplicável.

12.4. A prorrogação da ata dependerá de demonstração de vantajosidade dos preços registrados, que não se presume pela aplicação do índice.

12.5. O reajuste ordinário não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário, cujas hipóteses e procedimentos observarão a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 17.366/2026.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I — Fornecer os materiais conforme as especificações e unidades do Anexo I e as Autorizações de Fornecimento.

II — Realizar as entregas em até 10 dias úteis após o recebimento da autorização, no almoxarifado e horário indicados.

III — Arcar com frete, transporte, carga, descarga, embalagens e demais custos de fornecimento.

IV — Entregar os produtos íntegros, identificados, em condições de utilização e com rotulagem, lote e validade pertinentes.

V — Apresentar a documentação técnica e sanitária exigível, conforme as condições de cada item.

VI — Substituir os materiais recusados em até 5 dias úteis após notificação formal, sem custos adicionais.

VII — Fornecer os acessórios de fixação dos dispensers e suportes quando previstos, sem obrigação de instalação.

VIII — Comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que prejudique o fornecimento.

IX — Manter as condições exigidas para habilitação e execução contratual.

X — Responder por vícios, defeitos e irregularidades dos materiais, nos termos legais.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I — Emitir Autorizações de Fornecimento com identificação dos itens, quantitativos e almoxarifado de destino.

II — Disponibilizar condições para recebimento nos locais e horários previstos.

III — Efetuar o recebimento provisório e definitivo nos prazos estabelecidos.

IV — Comunicar irregularidades e solicitar substituições ou correções cabíveis.

V — Designar gestor e fiscal para as contratações decorrentes e acompanhar a execução.

VI — Promover a liquidação da despesa em até 10 dias úteis, observados os documentos pertinentes.

VII — Realizar o pagamento em até 30 dias corridos após a liquidação, satisfeitas as condições de pagamento.

VIII — Responsabilizar-se pela instalação dos dispensers e suportes, quando necessária.

IX — Providenciar a distribuição interna dos materiais às demais unidades de saúde.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza comum dos bens, do fornecimento parcelado e da realização dos pagamentos após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

15.2. A dispensa não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, substituições e demais obrigações contratuais.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações de fornecimento estará sujeito à apuração administrativa, observadas as infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, as condições do edital e dos instrumentos contratuais decorrentes.

16.2. A aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade observará os pressupostos legais, a proporcionalidade, a competência da autoridade responsável, o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os percentuais, hipóteses e critérios de cálculo das multas serão definidos de maneira objetiva e compatível no edital e na minuta contratual, observadas as disposições legais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Considerando tratar-se de procedimento de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária específica será providenciada previamente à formalização de cada contratação decorrente da ata e à assunção da obrigação financeira correspondente.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 71

17.2. As contratações observarão a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos aplicáveis à execução da despesa.

18. SUSTENTABILIDADE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO

18.1. Os materiais deverão ser fornecidos com embalagens adequadas e informações de identificação e segurança pertinentes à sua natureza, preservadas as condições de transporte e armazenamento recomendadas pelo fabricante.

18.2. O FMS e o Hospital observarão os procedimentos internos de segregação, acondicionamento e destinação de resíduos, inclusive os decorrentes do consumo dos materiais, conforme seus planos e rotinas aplicáveis.

18.3. A logística reversa ou destinação específica de embalagens será observada nas hipóteses efetivamente exigidas pela legislação aplicável, sem imposição genérica de recolhimento de embalagens pelo fornecedor.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXO

19.1. Integra este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Anexo I — Relação Integral dos 119 Itens, com códigos, descrições técnicas completas, unidades, quantidades, preços unitários estimados e valores totais.

19.2. Em caso de divergência material entre documentos da fase preparatória, deverão ser promovidos os ajustes necessários à uniformidade das especificações, condições de fornecimento e valores antes da publicação do edital.

_____

Jennifer Lorrayne Piedade Teixeira
Diretora da Atenção Primária
Requisitante
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 71

ANEXO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Relação oficial dos 119 itens | Descrições integrais | Processo Administrativo nº 2026032778

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	48001	AVENTAL IMPERMEAVEL PVC - AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC COR BRANCA SUPERFICIE EM POLICLORETO DE VINILA PVC E FORRO EM POLIESTER DESTINADO A PROTECAO DURANTE ATIVIDADES DE LIMPEZA TAMANHO M	UND	100,00	23,1700	2.317,00
2	48002	AVENTAL IMPERMEAVEL PVC TAMANHO G - AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC COR BRANCA SUPERFICIE EM POLICLORETO DE VINILA PVC E FORRO EM POLIESTER DESTINADO A PROTECAO DURANTE ATIVIDADES DE LIMPEZA TAMANHO G	UND	100,00	23,1700	2.317,00
3	48003	Bota PVC branca cano medio no 36 - Bota ocupacional de PVC branca cano medio aproximado de 28 cm sem forro impermeavel inteira polimerica sem biqueira com propriedades antiderrapantes resistencia a agentes abrasivos escoriantes umidade oleo e combustivel tamanho 36 Devera possuir CA valido aplicavel	PAR	40,00	47,8000	1.912,00
4	48004	Bota PVC branca cano medio no 37 - Bota ocupacional de PVC branca cano medio aproximado de 28 cm sem forro impermeavel inteira polimerica sem biqueira com propriedades antiderrapantes resistencia a agentes abrasivos escoriantes umidade oleo e combustivel tamanho 37 Devera possuir CA valido aplicavel	PAR	40,00	47,8000	1.912,00
5	48005	Bota PVC branca cano medio no 38 - Bota ocupacional de PVC branca cano medio aproximado de 28 cm sem forro impermeavel inteira polimerica sem biqueira com propriedades antiderrapantes resistencia a agentes abrasivos escoriantes umidade oleo e combustivel tamanho 38 Devera possuir CA valido aplicavel	PAR	40,00	47,8000	1.912,00
6	48006	Bota PVC branca cano medio no 39 - Bota ocupacional de PVC branca cano medio aproximado de 28 cm sem forro impermeavel inteira polimerica sem biqueira com propriedades antiderrapantes resistencia a agentes abrasivos escoriantes umidade oleo e combustivel tamanho 39 Devera possuir CA valido aplicavel	PAR	40,00	47,8000	1.912,00
7	48007	Bota PVC branca cano medio no 40 - Bota ocupacional de PVC branca cano medio aproximado de 28 cm sem forro impermeavel inteira polimerica sem biqueira com propriedades antiderrapantes resistencia a agentes abrasivos escoriantes umidade oleo e combustivel tamanho 40 Devera possuir CA valido aplicavel	PAR	40,00	47,8000	1.912,00
8	48008	Luva de limpeza latex amarela G - Luva reutilizavel para limpeza confeccionada em latex natural com forro interno cor amarela tamanho G superficie antiderrapante ou texturizada fornecida por par Nao se exige CA para este item	PAR	3650,00	8,5000	31.025,00
9	48009	Luva de limpeza latex amarela M - Luva reutilizavel para limpeza confeccionada em latex natural com forro interno cor amarela tamanho M superficie antiderrapante ou texturizada fornecida por par Nao se exige CA para este item	PAR	3600,00	8,2900	29.844,00
10	48010	Luva de limpeza latex amarela P - Luva reutilizavel para limpeza confeccionada em latex natural com forro interno cor amarela tamanho P superficie antiderrapante ou texturizada fornecida por par Nao se exige CA para este item	PAR	3500,00	8,2900	29.015,00
11	48011	Luva de limpeza latex natural com forro G azul - Luva reutilizavel para limpeza confeccionada em latex natural com forro interno cor azul tamanho G superficie antiderrapante ou texturizada fornecida por par Nao se exige CA para este item	PAR	1650,00	11,6000	19.140,00
12	48012	Luva de limpeza latex natural com forro M azul - Luva reutilizavel para limpeza confeccionada em latex natural com forro interno cor azul tamanho M superficie antiderrapante ou texturizada fornecida por par Nao se exige CA para este item	PAR	1800,00	11,7300	21.114,00
13	48013	Luva de limpeza latex natural com forro P azul - Luva reutilizavel para limpeza confeccionada em latex natural com forro interno cor azul tamanho P superficie antiderrapante ou texturizada fornecida por par Nao se exige CA para este item	PAR	1700,00	11,6300	19.771,00
14	48014	Mascara cirurgica descartavel tripla com elastico pct 50 - Mascara cirurgica descartavel tripla camada com elastico para fixacao auricular embalagem com 50 unidades destinada a protecao compativel com uso assistencial institucional e regularizada conforme legislacao aplicavel	PCT	500,00	7,5000	3.750,00
15	47996	SUPORTE FLANGE 350 MM PARA ENCERADEIRA - SUPORTE FLANGE PARA DISCO DE ENCERADEIRA DIAMETRO APROXIMADO DE 350 MM COMPATIVEL COM ENCERADEIRAS DE 350 MM COM ESTRUTURA RESISTENTE E SISTEMA DE FIXACAO ADEQUADO AO DISCO	UND	30,00	100,9800	3.029,40

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16	47997	SUPORTE 350 MM PARA MAQUINA DE LAVAR PISO - SUPORTE DE APROXIMADAMENTE 350 MM PARA MAQUINA DE LAVAR PISO ENCERADEIRA COMPATIVEL COM DISCOS DE 350 MM PROPRIO PARA FIXACAO DO DISCO DE LIMPEZA SEM OBRIGATORIEDADE DE FLANGE ESPECIFICA	UND	10,00	232,0000	2.320,00
17	47995	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO APROX 65 X 30 CM - PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO EM FORMATO DE CAVALETE DOBRAVEL ARTICULAVEL COR AMARELA COM AVISO CUIDADO PISO MOLHADO EM LETRAS PRETAS NA FRENTE E NO VERSO DIMENSOES APROXIMADAS DE 65 X 30 CM	UND	50,00	42,9600	2.148,00
18	47992	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 80 X 110 CM MINIMO 10 12 MICRAS PCT 100 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO EM POLIETILENO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS DIMENSOES APROXIMADAS DE 80 X 110 CM ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS ADMITINDO SE 12 MICRAS OU SUPERIOR ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400,00	132,0700	52.828,00
19	47044	Marmita isopor/EPS 750 ml, 3 divisórias e tampa - MARMITA DE EPS ISOPOR COM TAMPA CONTENDO 3 DIVISORIAS CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 1000 ML ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO DE REFEICOES	UNIDADE	15000,00	1,2369	18.553,50
20	47993	FILME PVC 28 CM X 200 M - FILME PLASTICO DE PVC TRANSPARENTE BOBINA ROLO COM APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA X 200 M DE COMPRIMENTO ADEQUADO AO ACONDICIONAMENTO E PROTECAO DE ALIMENTOS E MATERIAIS COMPATIVEIS	ROLO	200,00	20,9500	4.190,00
21	42030	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (CAIXA COM 5000 UNIDADES) - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO CAPACIDADE 50 ML ATOXICO COR BRANCA OU TRANSPARENTE DESTINADO A CAFE E LIQUIDOS EM PEQUENO VOLUME EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS SANITARIOS APLICAVEIS ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	100,00	166,3800	16.638,00
22	42031	COPO DESCARTÁVEL 200 ML (CAIXA COM 2500 UNIDADES) - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO CAPACIDADE 200 ML ATOXICO COR BRANCA OU TRANSPARENTE DESTINADO A AGUA SUCO E REFRIGERANTES EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS SANITARIOS APLICAVEIS ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2500 UNIDADES	CAIXA	360,00	148,1800	53.344,80
23	48015	Borrifador 500 ml - Borrifador pulverizador plastico com bico acionador capacidade aproximada de 500 ml frasco transparente ou branco resistente e adequado ao acondicionamento e aplicacao de solucoes de limpeza compativeis	UNIDADE	200,00	4,8100	962,00
24	48016	Suporte para coletor perfurocortante 7 L - Suporte para coletor de residuos perfurocortantes compativel com coletor de capacidade aproximada de 7 litros com estrutura resistente e estavel adequada ao apoio e acondicionamento seguro do coletor	UNIDADE	50,00	23,8500	1.192,50
25	48017	Estrado plastico aprox 60 x 50 x 15 cm - Estrado plastico fabricado em polietileno ou material equivalente resistente cor preta ou similar dimensoes aproximadas de 60 x 50 x 15 cm capacidade de carga nao inferior a aproximadamente 200 kg	UNIDADE	250,00	103,5000	25.875,00
26	48018	Dispenser para papel toalha interfolhado - Dispenser para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras confeccionado em plastico ABS ou material equivalente de alta resistencia cor branca visor frontal acompanhado de buchas e parafusos para fixacao dimensoes minimas aproximadas de 30 x 26 x 12 ponto 3 cm compativel com uso institucional	UNIDADE	500,00	42,3200	21.160,00
27	48019	Dispenser de parede 800 ml com reservatorio - Dispenser de parede para alcool em gel sabonete liquido ou detergente liquido com reservatorio recarregavel de aproximadamente 800 ml visor frontal bico dosador confeccionado em plastico ABS resistente cor branca ou similar acompanhado de buchas e parafusos para fixacao	UNIDADE	650,00	40,5700	26.370,50
28	48020	Alcool 70 por cento 1 L - Alcool etilico 70 por cento apresentacao de 1 litro destinado a higienizacao e desinfeccao compativeis com sua regularizacao sanitaria Produto devidamente regularizado perante a ANVISA conforme enquadramento vigente ficha tecnica e FDS quando aplicavel	UNIDADE	5000,00	8,4600	42.300,00
29	48021	Alcool etilico hidratado 92 ponto 8 INPM 1 L - Alcool etilico hidratado 92 ponto 8 INPM apresentacao de 1 litro em embalagem original integra e devidamente identificada Produto regularizado perante a ANVISA conforme enquadramento vigente ficha tecnica e FDS quando aplicavel	UNIDADE	4200,00	9,4000	39.480,00
30	48022	Alcool gel minimo 70 por cento 500 ml com pump - Alcool gel antisseptico para as maos concentracao igual ou superior a 70 por cento frasco de aproximadamente 500 ml com valvula pump destinado a higienizacao das maos Produto regularizado perante a ANVISA conforme enquadramento vigente ficha tecnica e FDS quando aplicavel	UNIDADE	3500,00	8,8300	30.905,00

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31	48023	Balde plastico 15 L - Balde plastico reforcado capacidade nominal aproximada de 15 litros com alca resistente adequado a atividades de limpeza e higienizacao institucional	UNIDADE	140,00	16,8000	2.352,00
32	48024	Desinfetante hospitalar concentrado apresentacao 2 L - Desinfetante para uso em ambiente hospitalar apresentacao comercial de 2 litros aromatizado e concentrado indicado para desinfeccao de pisos ralos loucas sanitarias e superficies compativeis adequado ao uso em estabelecimentos de saude Fragrancia conforme necessidade da Administracao Produto regularizado perante a ANVISA conforme enquadramento ficha tecnica FDS e comprovacao de eficacia microbiologica quando aplicavel Nao ha exigencia de diluidores em comodato	LT	5000,00	9,8400	49.200,00
33	48025	Desinfetante hospitalar aromatizado superconcentrado galao 5 L - Desinfetante hospitalar aromatizado superconcentrado para pisos ralos fossas e loucas sanitarias aspecto liquido contendo como ativo octil decil dimetil cloreto de amonio em concentracao minima aproximada de 10 por cento fragrancia e tensoativos pH entre 5 ponto 0 e 8 ponto 2 densidade aproximada de 0 ponto 98 a 1 ponto 05 e diluicao de ate 1 para 500 acondicionado em galao de 5 litros validade minima de 12 meses Exigir documentacao sanitaria e tecnica aplicavel	LT	1400,00	30,4900	42.686,00
34	48026	Desentupidor para vaso sanitario com cabo longo - Desentupidor para vaso sanitario com ventosa de borracha resistente e cabo longo adequado ao uso institucional	UNIDADE	90,00	14,3500	1.291,50
35	48027	Desodorizador de ar aerosol 400 ml - Desodorizador de ar em aerossol embalagem com aproximadamente 400 ml fragrancia agradavel destinado a neutralizacao de odores em ambientes internos	UNIDADE	500,00	6,6900	3.345,00
36	48028	Detergente liquido neutro 500 ml - Detergente liquido neutro pH aproximadamente 7 destinado a limpeza geral e lavagem de utensilios superficies compativeis embalagem plastica transparente ou equivalente com 500 ml Nao sera exigida amostra	UNIDADE	11000,00	2,1400	23.540,00
37	48029	Escova para lavar roupa - Escova para lavar roupas com corpo plastico resistente e cerdas sinteticas adequadas a friccao e limpeza de tecidos	UNIDADE	270,00	4,5000	1.215,00
38	48030	Escova para vaso sanitario - Escova para vaso sanitario com corpo cabo em material plastico resistente e cerdas de nailon ou material sintetico equivalente adequada a higienizacao sanitaria	UNIDADE	180,00	6,9600	1.252,80
39	48031	Esponja la de aco para limpeza unidade fisica - Esponja la de aco para limpeza de qualidade compativel com o uso pretendido Julgamento por unidade fisica a apresentacao comercial podera conter quantidade diversa por pacote desde que a quantidade total de esponjas entregue corresponda ao quantitativo contratado	UNIDADE	4800,00	0,4100	1.968,00
40	48032	Esponja dupla face aprox 110 x 70 x 20 mm - Esponja dupla face multiuso composta por espuma de poliuretano e manta sintetica abrasiva nao riscante unidas por resina resistente a agua dimensoes aproximadas de 110 x 70 x 20 mm	UNIDADE	5000,00	1,9500	9.750,00
41	48033	Flanela branca aprox 40 x 60 cm - Flanela para limpeza cor branca confeccionada em tecido macio e absorvente dimensoes aproximadas de 40 x 60 cm	UNIDADE	1700,00	2,7800	4.726,00
42	48034	Flanela amarela aprox 40 x 60 cm - Flanela para limpeza cor amarela confeccionada em tecido macio e absorvente dimensoes aproximadas de 40 x 60 cm	UNIDADE	1000,00	4,5100	4.510,00
43	48035	Agua sanitaria 1 L - Agua sanitaria composicao a base de hipoclorito de sodio destinada a lavagem alvejamento e higienizacao de roupas banheiros pias e superficies compativeis embalagem de 1 litro devidamente regularizada conforme legislacao sanitaria aplicavel	LT	600,00	3,5200	2.112,00
44	48036	Limpa vidros 500 ml - Limpador para vidros apresentacao de 500 ml indicado para limpeza de vidros espelhos e superficies vitrificadas com formulacao compativel com a finalidade e sem deixar residuos excessivos	UNIDADE	800,00	3,1700	2.536,00
45	48037	Limpador multiuso com oxigenio ativo peroxido 5 L - Limpador multiuso de alta eficiencia para paredes pisos equipamentos e superficies em geral com oxigenio ativo peroxido de hidrogenio em concentracao compativel com a finalidade tensoativos nao ionicos sequestrante solventes glicolicos e veiculo pH entre 3 ponto 0 e 5 ponto 0 diluicao de ate aproximadamente 1 por cento validade minima de 12 meses galao de 5 litros Exigir ficha tecnica regularizacao sanitaria e FDS quando aplicavel	LT	3000,00	25,3000	75.900,00
46	48038	Pa coletora com cabo longo - Pa coletora para lixo confeccionada em aco zincado ou material resistente equivalente com cabo longo de madeira ou material equivalente adequada a coleta de residuos em atividades de limpeza	UNIDADE	200,00	25,3700	5.074,00
47	48039	Papel higienico folha dupla rolo 30 m - Papel higienico de alta qualidade folha dupla cor branca confeccionado em 100 por cento fibras celulosicas virgens sem extrato de algodao picotado e gofrado rolo com aproximadamente 30 m de comprimento x 10 cm de largura Julgamento por rolo a apresentacao comercial podera conter numero variavel de rolos por pacote fardo Manter ficha tecnica nao exigir amostra nem laudo IPT laboratorial	ROLO	44900,00	1,7800	79.922,00

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
48	48040	Papel toalha interfolhado fardo 2400 folhas - Papel toalha interfolhado cor branca dimensoes aproximadas de 22 ponto 0 x 23 ponto 0 cm confeccionado em 100 por cento fibras celulosicas gramatura minima de 26 g m2 alvura minima de 80 GE alta absorcao e boa resistencia a umidade acondicionado em fardo contendo 2400 folhas Manter ficha tecnica nao exigir laudo IPT laboratorial	FARDO	2700,00	29,6200	79.974,00
49	48041	Pregador de madeira - Pregador de roupa confeccionado em madeira resistente e adequado ao uso domestico institucional Julgamento por unidade fisica a apresentacao comercial podera conter quantidade variavel por embalagem	UNIDADE	900,00	0,3800	342,00
50	48042	Rodo de aluminio 30 cm - Rodo reforcado com base de aluminio de aproximadamente 30 cm cabo com aproximadamente 1 ponto 20 m e borracha de alta resistencia adequado a secagem de pisos	UNIDADE	350,00	23,7000	8.295,00
51	48043	Rodo de aluminio 40 cm - Rodo reforcado com base de aluminio de aproximadamente 40 cm cabo com aproximadamente 1 ponto 20 m e borracha de alta resistencia adequado a secagem de pisos	UNIDADE	600,00	32,9800	19.788,00
52	48044	Rodo de aluminio 60 cm cabo 1 ponto 50 m - Rodo com base de aluminio polido de alta resistencia largura aproximada de 60 cm cabo de aluminio com aproximadamente 1 ponto 50 m suporte resistente para fixacao do cabo e borracha refil substituivel com boa aderencia e eficiencia na secagem	UNIDADE	280,00	41,0100	11.482,80
53	48045	Refil de borracha para rodo 60 cm - Refil de borracha com aproximadamente 60 cm destinado a rodo de aluminio compativel com o padrao especificado no item correspondente	UNIDADE	250,00	6,8000	1.700,00
54	48046	Sabao em barra pacote 5 x 200 g - Sabao em barra multiuso glicerinado neutro acondicionado em embalagem com 5 unidades de aproximadamente 200 g cada contendo identificacao do produto procedencia lote validade e quantidade Validade minima de 1 ano na data da entrega Nao sera exigida amostra	PCT	800,00	14,1500	11.320,00
55	48047	Sabonete em barra 90 g - Sabonete solido para higiene pessoal acondicionado individualmente com peso aproximado de 90 g e fragrancia conforme necessidade da Administracao	UNIDADE	400,00	4,7600	1.904,00
56	48048	Sabonete liquido comum para maos - Sabonete liquido para higiene das maos pronto para uso aspecto liquido viscoso com agentes de limpeza e emolientes compativeis com a finalidade fragrancia suave dermatologicamente adequado fornecido em apresentacao comercial com julgamento por litro	LT	3000,00	3,6300	10.890,00
57	48049	Sabonete liquido antisseptico refil 800 ml - Sabonete liquido antisseptico para higienizacao das maos acondicionado em refil de 800 ml contendo agentes tensoativos e componentes antissepticos compativeis com a finalidade Exigir ficha tecnica regularizacao sanitaria perante a ANVISA e FDS quando aplicavel	REFIL	7400,00	7,4900	55.426,00
58	48050	Pano de chao alvejado 45 x 70 cm - Pano de chao alvejado cor branca confeccionado em tecido tipo saco 100 por cento algodao resistente e absorvente dimensoes aproximadas de 45 x 70 cm Nao sera exigida amostra	UNIDADE	1600,00	6,9000	11.040,00
59	48051	Saco infectante branco 60 L pct 100 - Saco para acondicionamento de residuos de servicos de saude infectantes capacidade nominal de 60 litros cor branca leitosa reforcado confeccionado em polietileno de alta densidade virgem ou material tecnicamente compativel com solda continua e uniforme simbologia de residuo infectante conforme normas aplicaveis pacote com 100 unidades	PCT	1400,00	35,0700	49.098,00
60	48052	Saco preto 100 L pct 100 - Saco plastico para residuos comuns capacidade nominal de 100 litros cor preta reforcado espessura minima aproximada de 10 micras alta resistencia acondicionado em pacote com 100 unidades	PCT	1700,00	40,5200	68.884,00
61	48053	Saco preto 200 L pct 100 - Saco plastico para residuos comuns capacidade nominal de 200 litros cor preta reforcado espessura minima aproximada de 14 micras alta resistencia acondicionado em pacote com 100 unidades	PCT	1300,00	60,3400	78.442,00
62	48054	Saco infectante branco 40 L pct 100 - Saco para acondicionamento de residuos de servicos de saude infectantes capacidade nominal de 40 litros cor branca leitosa reforcado confeccionado em polietileno de alta densidade virgem ou material tecnicamente compativel com solda continua e uniforme simbologia de residuo infectante conforme normas aplicaveis pacote com 100 unidades	PCT	1190,00	66,8500	79.551,50
63	48055	Saco preto 40 L pct 100 - Saco plastico para residuos comuns capacidade nominal de 40 litros cor preta reforcado espessura minima aproximada de 10 micras alta resistencia acondicionado em pacote com 100 unidades	PCT	1600,00	31,3200	50.112,00
64	48056	Saco infectante branco 100 L pct 100 - Saco para acondicionamento de residuos de servicos de saude infectantes capacidade nominal de 100 litros cor branca leitosa reforcado confeccionado em polietileno de alta densidade virgem ou material tecnicamente compativel com solda continua e uniforme simbologia de residuo infectante conforme normas aplicaveis pacote com 100 unidades Quantidade total 900 pacotes equivalentes a 90000 sacos	PCT	900,00	51,0600	45.954,00

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
65	48057	Saco preto 60 L pct 100 - Saco plastico para residuos comuns capacidade nominal de 60 litros cor preta reforcado espessura minima aproximada de 10 micras alta resistencia acondicionado em pacote com 100 unidades	PCT	1400,00	31,2700	43.778,00
66	48058	Soda caustica em escamas 1 kg - Soda caustica em escamas composta predominantemente por hidroxido de sodio podendo conter carbonato de sodio e cloreto de sodio em teores compativeis com o produto comercial destinada exclusivamente a atividades de limpeza manutencao nao assistenciais embalagem de 1 kg	KG	100,00	11,1300	1.113,00
67	48059	Vassoura de palha - Vassoura de palha natural com cabo resistente e firmemente fixado adequada a varricao de areas internas e externas	UNIDADE	250,00	25,2600	6.315,00
68	48060	Vassoura de pelo sintetico com cabo de aluminio - Vassoura de pelo sintetico com cepo base plastica de aproximadamente 30 cm cabo de aluminio com aproximadamente 1 ponto 20 m sistema de fixacao rosqueavel ou equivalente resistente adequada a limpeza de pisos	UNIDADE	500,00	20,9900	10.495,00
69	48061	Vassoura de piacava com cabo de aluminio ou madeira resistente - Vassoura de piacava com cerdas resistentes cabo de aluminio ou madeira resistente com fixacao firme adequada a varricao de pisos e areas externas	UNIDADE	240,00	15,4700	3.712,80
70	48062	Vassoura limpa teto com extensor minimo 2 ponto 50 m - Vassoura escova limpa teto com cabo extensor de aluminio ou material equivalente resistente comprimento total minimo de aproximadamente 2 ponto 50 m adequada a remocao de poeira de tetos e superficies elevadas	UNIDADE	75,00	49,9000	3.742,50
71	48063	Lixeira com pedal 30 L branca - Lixeira plastica com tampa acionada por pedal capacidade nominal de 30 litros cor branca corpo em polietileno polipropileno ou material plastico de resistencia equivalente com haste mecanismo de acionamento em plastico resistente ou metal	UNIDADE	200,00	85,0000	17.000,00
72	48064	Lixeira com pedal 30 L preta - Lixeira plastica com tampa acionada por pedal capacidade nominal de 30 litros cor preta corpo em polietileno polipropileno ou material plastico de resistencia equivalente com haste mecanismo de acionamento em plastico resistente ou metal	UNIDADE	200,00	61,6300	12.326,00
73	48065	Lixeira com pedal 60 L branca - Lixeira plastica com tampa acionada por pedal capacidade nominal de 60 litros cor branca corpo em polietileno polipropileno ou material plastico de resistencia equivalente com haste mecanismo de acionamento em plastico resistente ou metal	UNIDADE	160,00	87,9000	14.064,00
74	48066	Lixeira com pedal 60 L preta - Lixeira plastica com tampa acionada por pedal capacidade nominal de 60 litros cor preta corpo em polietileno polipropileno ou material plastico de resistencia equivalente com haste mecanismo de acionamento em plastico resistente ou metal	UNIDADE	160,00	121,6700	19.467,20
75	48067	Suporte para coletor perfurocortante 20 L - Suporte para coletor de residuos perfurocortantes compativel com coletor de capacidade aproximada de 20 litros com estrutura resistente e estavel adequada ao apoio e acondicionamento seguro do coletor	UNIDADE	200,00	35,9700	7.194,00
76	48068	Suporte para coletor perfurocortante 13 L - Suporte para coletor de residuos perfurocortantes compativel com coletor de capacidade aproximada de 13 litros com estrutura resistente e estavel adequada ao apoio e acondicionamento seguro do coletor	UNIDADE	100,00	30,3400	3.034,00
77	48069	Rodo de aluminio 40 cm cabo 1 ponto 50 m - Rodo com base de aluminio polido de alta resistencia largura aproximada de 40 cm cabo de aluminio com aproximadamente 1 ponto 50 m suporte resistente para fixacao do cabo e borracha refil substituivel com boa aderencia e eficiencia na secagem	UNIDADE	350,00	38,7300	13.555,50
78	48070	Refil para rodo 40 cm - Refil de borracha com aproximadamente 40 cm destinado a rodo de aluminio compativel com o padrao especificado no item correspondente	UNIDADE	250,00	3,8100	952,50
79	48071	Cera liquida para pisos 5 L - Cera liquida para aplicacao em pisos e superficies lavaveis formulada com emulsao de ceras e resinas compativeis com a finalidade acondicionada em embalagem de 5 litros	UNIDADE	300,00	78,2100	23.463,00
80	48072	Removedor de cera 5 L - Detergente removedor de cera empregado para eliminar sujeiras e remover ceras sinteticas e naturais impregnadas em pisos embalagem de 5 litros baixo poder espumante biodegradavel diluicao para limpeza pesada remocao de ceras antigas ate aproximadamente 1 para 7 e para lavagem normal ate aproximadamente 1 para 50 contendo eter glicolico polieter glicolico graxo alcalinizantes sequestrantes e silicatos pH entre 11 ponto 0 e 13 ponto 0 Manter ficha tecnica FDS e regularizacao sanitaria conforme aplicavel	UNIDADE	200,00	98,8300	19.766,00
81	48073	Mangueira meia rolo 100 m - Mangueira flexivel de meia polegada rolo com 100 metros construcao multicamada com camada interna e externa em PVC e reforco intermediario em poliester trancado ou material tecnicamente equivalente adequada a servicos de limpeza jardinagem e usos similares	UNIDADE	20,00	361,1300	7.222,60
82	48074	Mop giratorio 12 L com 3 refis - Conjunto mop giratorio composto por balde com capacidade total aproximada de 12 litros alca cesto centrifugador e estrutura compativel cabo telescopico com base e acompanhado de 3 refis um de microfibra um para retirada de po e um para limpeza pesada	UNIDADE	20,00	126,2400	2.524,80

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
83	48075	Refil PVA para mop aprox 6 x 6 x 38 cm 125 g - Refil para mop confeccionado em esponja PVA dimensoes aproximadas de 6 x 6 x 38 cm e peso aproximado de 125 g compativel com o equipamento correspondente	UNIDADE	50,00	28,9000	1.445,00
84	48076	Amaciante 2 L - Amaciante liquido para artigos texteis soluvel em agua fragrancia lavanda ou similar acondicionado em embalagem plastica de 2 litros	UNIDADE	200,00	10,5600	2.112,00
85	48077	Sabao em po 5 kg - Sabao detergente em po para lavagem de roupas embalagem de 5 kg Produto em po homogeneo destinado a lavagem de roupas e tecidos em uso institucional com elevado poder de detergencia e remocao de sujidades e gorduras Formulacao contendo no minimo tensoativo anionico biodegradavel alcalinizante sequestrante e ou coadjuvantes de lavagem podendo conter branqueador optico agente antirredepositante enzimas fragrancia e demais componentes compativeis com a finalidade De facil dispersao em agua adequado a lavagem manual e ou em maquinas Embalagem original resistente a umidade com identificacao composicao lote fabricacao validade modo de uso e dosagem Validade remanescente minima de 12 meses Ficha tecnica e comprovacao de regularizacao sanitaria	UNIDADE	500,00	21,6600	10.830,00
86	48078	Dispenser para copos 50 ml em inox - Dispenser para copos descartaveis de 50 ml confeccionado em aco inoxidavel capacidade aproximada para 100 copos com tampa removivel e sistema de fixacao em parede por parafusos buchas	UNIDADE	40,00	38,6000	1.544,00
87	48079	Dispenser para copos 200 ml em inox - Dispenser para copos descartaveis de 200 ml confeccionado em aco inoxidavel capacidade aproximada para 100 copos com tampa removivel e sistema de fixacao em parede por parafusos buchas	UNIDADE	40,00	48,3300	1.933,20
88	48080	Coletor duplo para copos 50 e 200 ml - Coletor dispenser duplo vertical para copos descartaveis de 50 ml e 200 ml confeccionado em PVC ou material resistente equivalente cor branca ou similar com dois tubos e capacidade minima aproximada para 150 copos de 200 ml e 200 copos de 50 ml	UNIDADE	40,00	43,1700	1.726,80
89	48081	Lixeira metal inox com pedal 11 a 12 L - Lixeira com pedal capacidade aproximada de 11 a 12 litros corpo externo em metal ou aco inoxidavel recipiente interno removivel em material plastico pedal reforcado mecanismo resistente de acionamento da tampa e alca para manuseio quando aplicavel	UNIDADE	50,00	149,8100	7.490,50
90	48082	Desinfetante hospitalar 5 L - Desinfetante hospitalar para superficies fixas e artigos nao criticos composto por quaternario de amonio de quinta geracao minimo 22 por cento associado a biguanida polimerica minimo 2 ponto 5 por cento ampla eficacia bactericida frente a bacterias gram positivas e gram negativas diluicao de ate 1 para 499 pH entre 7 e 9 destinado a pisos paredes mobiliarios e superficies fixas em estabelecimentos de saude Eficacia compativel com as cepas previstas no descritivo original Validade minima de 12 meses galao de 5 litros Exigir ficha tecnica regularizacao sanitaria registro ANVISA FDS quando aplicavel e comprovacao microbiologica estabilidade pertinente	LT	2000,00	20,1900	40.380,00
91	48083	Escova para unhas - Escova para unhas corpo plastico resistente cerdas de nailon ou material sintetico equivalente tipo monoface adequada a higienizacao das maos unhas em ambiente institucional	UNIDADE	50,00	4,8200	241,00
92	48084	Desinfetante clorado alta performance bombona 20 L - Desinfetante liquido clorado de alta performance a base de hipoclorito de sodio destinado a sanitizacao de equipamentos utensilios areas de preparo e pisos com eficacia antimicrobiana de amplo espectro pH entre 8 e 13 diluicao aproximada de 0 ponto 15 por cento a 1 por cento e teor minimo de cloro ativo de aproximadamente 10 por cento acondicionado em bombona de 20 litros Exigir ficha tecnica regularizacao ANVISA FDS e comprovacao microbiologica quando aplicavel	LT	2250,00	7,6000	17.100,00
93	48085	Detergente limpador concentrado perfumado 20 L - Detergente limpador concentrado perfumado indicado para limpeza de pisos paredes equipamentos e superficies lavaveis formulado com tensoativos compativeis com a finalidade biodegradavel diluivel em agua conforme orientacao do fabricante acondicionado em bombona balde de 20 litros Exigir ficha tecnica comprovacao de regularizacao notificacao na ANVISA e FDS quando aplicavel	LT	2500,00	11,6800	29.200,00
94	48086	Limpador multiuso 500 ml - Limpador multiuso liquido indicado para limpeza de superficies lavaveis acondicionado em frasco de 500 ml com formulacao compativel com a finalidade	UNIDADE	1000,00	8,1600	8.160,00
95	48087	Papel toalha bobina 20 x 200 m fibra virgem minimo 30 g por m2 - Papel toalha em bobina 100 por cento fibra celulosica virgem dimensoes aproximadas de 20 cm x 200 m gramatura minima de 30 g m2 proprio para toalheiros de bobina Manter ficha tecnica do fabricante nao exigir laudo IPT laboratorial	BOBINA	500,00	34,1900	17.095,00

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
96	48088	Removedor de sujeiras pesadas galao 5 L - Removedor de sujeiras pesadas gorduras e graxas indicado tambem para remocao de ceras impermeabilizantes e bases seladoras Composicao quimica contendo sequestrante alcalinizante solvente glicolico estabilizante e veiculo aquoso pH entre 11 e 14 diluicao de ate 1 para 20 validade minima de 12 meses galao de 5 litros Exigir ficha tecnica regularizacao sanitaria ANVISA e FDS quando aplicavel	GL	1000,00	19,4000	19.400,00
97	48089	Rodo de aluminio 50 cm cabo 1 ponto 50 m - Rodo com base de aluminio polido de alta resistencia largura aproximada de 50 cm cabo de aluminio com aproximadamente 1 ponto 50 m suporte resistente para fixacao do cabo e borracha refil substituivel com boa aderencia e eficiencia na secagem	UNIDADE	150,00	35,5700	5.335,50
98	48090	Refil para rodo de aluminio 50 cm - Refil borracha para rodo de aluminio de aproximadamente 50 cm compativel com o item correspondente	UNIDADE	50,00	5,3100	265,50
99	48091	Sabao em po 1 kg - Sabao detergente em po para lavagem de roupas embalagem de 1 kg Produto em po homogeneo biodegradavel destinado a lavagem de roupas e tecidos e ao uso geral com bom poder de detergencia e remocao de sujidades e gorduras Formulacao contendo tensoativo anionico biodegradavel alcalinizante sequestrante e ou coadjuvantes de lavagem podendo conter branqueador optico agente antirredepositante enzimas fragrancia e demais componentes compativeis Embalagem original integra e resistente a umidade com identificacao do fabricante composicao lote fabricacao validade e modo de uso Validade remanescente minima de 12 meses Nao sera exigida amostra	CX	50,00	6,4900	324,50
100	48092	Sabonete antisseptico para as maos galao 5 L - Sabonete antisseptico para as maos indicado para cozinhas industriais laboratorios hospitais e ambientes institucionais contendo triclosan como principio ativo e agentes tensoativos emolientes compativeis com a finalidade com eficacia antimicrobiana compativel com o descritivo original galao de 5 litros validade minima de 12 meses Exigir ficha tecnica regularizacao sanitaria perante a ANVISA e FDS quando aplicavel	GL	1400,00	9,1500	12.810,00
101	48093	Pano tipo saco para chao 100 por cento algodao minimo 50 x 80 cm - Pano tipo saco para limpeza de chao alvejado confeccionado em 100 por cento algodao com alto poder de absorcao pre amaciado costura dupla fios resistentes e trama fechada destinado a limpeza pesada de superficies dimensoes minimas aproximadas de 50 x 80 cm Nao sera exigida amostra	UNIDADE	2800,00	5,9000	16.520,00
102	48094	Saco plastico transparente reforcado 75 x 110 cm pacote 100 - Saco plastico transparente reforcado para embalagem em polietileno virgem nao reciclado transparente resistente espessura minima de 6 micras dimensoes aproximadas de 75 x 110 cm acondicionado em pacote com 100 unidades Quantidade total contratada 10000 sacos correspondentes a 100 pacotes	PCT	100,00	143,3300	14.333,00
103	48095	Disco removedor preto 350 mm - Disco preto removedor diametro aproximado de 350 mm proprio para maquina lavadora enceradeira de piso destinado a limpeza pesada e remocao de acabamentos e ceras compativel com suporte de 350 mm	UNIDADE	30,00	28,9800	869,40
104	48096	Acabamento acrilico metalizado galao 5 L - Acabamento acrilico metalizado para pisos frios lavaveis tais como borracha ceramica paviflex marmore e granilite proporcionando brilho e protecao Composicao com agentes plastificantes niveladores antiespumante resinas acrilicas emulsionantes nao ionicos essencia preservante e veiculo aquoso pH entre 8 e 10 teor minimo de solidos de 20 por cento rendimento minimo de 60 m2 L validade minima de 12 meses galao de 5 litros Exigir ficha tecnica regularizacao notificacao ANVISA e FDS quando aplicavel	GL	200,00	53,1500	10.630,00
105	48097	Desinfetante alto nivel endoscopia hipoclorito sodio 4 por cento - Desinfetante de alto nivel para servico de endoscopia com acao antimicrobiana a base de hipoclorito de sodio estabilizado teor ativo de aproximadamente 4 por cento solucao aquosa indicada para clinicas de endoscopia centro cirurgico UTI hemodialise e banco de sangue diluicao de aproximadamente 5 ml do produto para cada 1 litro de agua conforme orientacao e regularizacao do fabricante Exigir registro regularizacao ANVISA e FDS quando aplicavel Nao sera exigida amostra	GL	50,00	450,0000	22.500,00
106	48098	Desinfetante hospitalar intermediario quaternario e peroxido - Desinfetante hospitalar de nivel intermediario de alto desempenho para limpeza e desinfeccao em uma unica aplicacao a base de quaternario de amonio de quinta geracao associado a peroxido de hidrogenio com acao bactericida bacteriostatica compativel com a finalidade hospitalar e atuacao frente a bacterias gram positivas e gram negativas Exigir ficha tecnica regularizacao registro ANVISA FDS quando aplicavel e laudos microbiologicos pertinentes as alegacoes tecnicas	GL	250,00	31,8400	7.960,00

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
107	48130	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA TRIPLA, ROLO DE 20 METROS - PAPEL HIGIÊNICO PARA HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DE FOLHAS DE PAPEL SOBREPOSTAS, CONFECCIONADAS COM FIBRAS CELULÓSICAS APROPRIADAS À FINALIDADE, COR BRANCA, SEM PERFUME, COM TEXTURA MACIA, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO, ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, DE MODO A PERMITIR O DESTACAMENTO REGULAR DAS FOLHAS. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS E LARGURA NOMINAL APROXIMADA DE 10 CM. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADA À PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E SUJIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, METRAGEM E QUANTIDADE DE ROLOS. UNIDADE DE JULGAMENTO: ROLO. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL PODERÁ CONTER QUANTIDADE VARIÁVEL DE ROLOS POR PACOTE OU FARDO, DESDE QUE O QUANTITATIVO TOTAL ENTREGUE CORRESPONDA AO CONTRATADO E CADA ROLO ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES. A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SERÁ REALIZADA MEDIANTE FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO FABRICANTE. NÃO SERÁ EXIGIDA AMOSTRA NEM LAUDO LABORATORIAL COMO CONDIÇÃO GERAL DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.	ROLO	46200,00	1,7300	79.926,00
108	48131	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO ? PACOTE COM 1.000 FOLHAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA SECAGEM DAS MÃOS, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 26 G/M², ALVURA MÍNIMA DE 80 GE, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,0 X 23,0 CM POR FOLHA, COM DOBRAS COMPATÍVEIS COM DISPENSERS INSTITUCIONAIS PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMERCIAL CONTENDO O TOTAL DE 1.000 (MIL) FOLHAS, ADMITINDO-SE A ORGANIZAÇÃO INTERNA EM MAÇOS OU SUBPACOTES, INCLUSIVE COM 200 OU 250 FOLHAS CADA, DESDE QUE DEVIDAMENTE PROTEGIDOS CONTRA UMIDADE E SUJIDADES. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA OU FABRICANTE E QUANTIDADE DE FOLHAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO E JULGAMENTO: PACOTE (PCT) COM 1.000 FOLHAS. A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SERÁ REALIZADA POR FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO FABRICANTE. NÃO SERÃO EXIGIDOS AMOSTRAS OU LAUDOS IPT/LABORATORIAIS COMO CONDIÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.	PCT	5300,00	14,9600	79.288,00
109	42032	CARRO FUNCIONAL HOSPITALAR PARA LIMPEZA - CARRO FUNCIONAL HOSPITALAR PARA LIMPEZA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM RODAS E COMPARTIMENTOS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E ACESSORIOS CONTENDO NO MINIMO 01 BALDE ESPREMEDOR 01 MOP PO DE APROXIMADAMENTE 60 CM COMPLETO 01 MOP AGUA COMPLETO 01 ESPANADOR ELETROSTATICO 01 PA COLETORA PROFISSIONAL 01 PEGA FIBRA COMPLETO 01 PLACA SINALIZADORA 01 CARRO FUNCIONAL E 04 BALDES DE APROXIMADAMENTE 4 LITROS	UNIDADE	35,00	1.749,7100	61.239,85
110	47998	PALLET PLASTICO APROX 100 X 120 X 15 CM - PALLET PLASTICO DE SUPERFICIE VAZADA FABRICADO EM PEAD POLIPROPILENO OU MATERIAL DE RESISTENCIA EQUIVALENTE DIMENSOES APROXIMADAS DE 100 X 120 X 15 CM COM QUATRO ENTRADAS LATERAIS LAVAVEL RECICLAVEL RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS E APTO AO TRANSPORTE POR PALETEIRA CAPACIDADE ESTATICA MINIMA APROXIMADA DE 3000 KG E DINAMICA MINIMA APROXIMADA DE 1500 KG	UND	290,00	273,6700	79.364,30
111	47999	CONJUNTO 6 LIXEIRAS COLETA SELETIVA 60 L CADA - CONJUNTO COM 6 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS CADA NAS CORES VERMELHA AZUL AMARELA VERDE MARROM E CINZA FABRICADAS EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO RESISTENTE COM TAMPAS BASCULANTES ESTRUTURA ARMACAO METALICA RESISTENTE E ADESIVOS DE IDENTIFICACAO CORRESPONDENTES	CJ	5,00	629,3300	3.146,65

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
112	48000	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS SELETIVAS DE 60 L - CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS CADA NAS CORES VERMELHA AZUL VERDE E AMARELA COM TAMPA E SUPORTE ESTRUTURA METALICA RESISTENTE PARA INSTALACAO IDENTIFICADAS PARA PLASTICO PAPEL VIDRO E METAL RESPECTIVAMENTE	CJ	20,00	532,6700	10.653,40
113		**DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS.** Desinfetante hospitalar de nível intermediário, líquido e concentrado, à base de peróxido de hidrogênio e quaternário de amônio, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em estabelecimentos de assistência à saúde, inclusive ambientes hospitalares e áreas críticas, semicríticas e não críticas, conforme indicação de uso aprovada no registro sanitário do produto. Deverá apresentar ação bactericida contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, fungicida e virucida, além de eficácia compatível com a classificação de desinfetante de nível intermediário, incluindo atividade micobactericida/tuberculicida, conforme a regulamentação sanitária aplicável. Deverá ser indicado para aplicação em superfícies laváveis, como pisos, paredes, portas, bancadas, mobiliários hospitalares, macas, equipamentos e artigos não críticos, observadas as recomendações do fabricante e as restrições de compatibilidade dos materiais. O produto deverá permitir diluição em água para utilização nas diferentes finalidades de limpeza e desinfecção, com diluições, tempo de contato e condições de aplicação expressamente indicados pelo fabricante e compatíveis com as finalidades autorizadas pela ANVISA. Deverá possuir registro sanitário válido na ANVISA para a finalidade de uso hospitalar pretendida, com identificação do fabricante, composição, instruções de diluição e utilização, precauções de segurança, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem deverá ser original do fabricante, resistente, íntegra, devidamente lacrada e identificada, contendo 5 litros do produto concentrado. **Unidade de fornecimento: GALÃO (GL), COM 5 LITROS.**	GL	200	R$ 81,33	R$ 16.266,00
114		**DETERGENTE ENZIMÁTICO HOSPITALAR CONCENTRADO – GALÃO DE 5 LITROS.** Detergente enzimático líquido concentrado, de uso profissional, destinado à limpeza manual e automatizada de produtos para saúde, incluindo instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e odontológicos, artigos de assistência ventilatória, endoscópios e artigos termossensíveis, desde que compatíveis com o produto e com as recomendações de seus fabricantes. Formulação contendo tensoativos e enzimas hidrolíticas, incluindo obrigatoriamente protease, com componentes que favoreçam a remoção de sujidades orgânicas, como sangue, proteínas, gorduras e resíduos de carboidratos, sem comprometer a integridade dos materiais processados. Deverá apresentar baixa formação de espuma, ser de fácil enxágue e permitir utilização em processos de limpeza manual e, quando tecnicamente compatível, em lavadoras ultrassônicas e termodesinfectoras, conforme orientações dos respectivos fabricantes. Deverá apresentar pH próximo da neutralidade na diluição de uso, ser não abrasivo e possuir compatibilidade comprovada ou declarada pelo fabricante com os materiais para os quais seu uso for indicado, incluindo aço inoxidável, metais, plásticos, borrachas e componentes ópticos, observadas as restrições específicas de cada material. Produto concentrado, com diluição, temperatura de utilização, tempo de contato e condições de enxágue expressamente informados no rótulo ou boletim técnico, em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável. Deverá possuir registro válido na ANVISA, específico para detergente enzimático de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde, destinado à limpeza de dispositivos médicos, atendendo à RDC Anvisa nº 703/2022 e suas alterações, ou norma que a substituir. A embalagem deverá conter identificação do produto e fabricante, composição, número de registro sanitário, lote, data de fabricação, prazo de validade, orientações de utilização, diluição e armazenamento, além das advertências de segurança pertinentes. Apresentação em embalagem original do fabricante, tipo galão plástico resistente, íntegro, devidamente lacrado, contendo 5 litros do produto. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO (GL) DE 5 LITROS.**	GL	200	R$ 149,45	R$ 29.890,00

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
115		**PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ROLO PICOTADO, MÍNIMO DE 300 METROS.** Pano multiuso descartável, confeccionado em tecido não tecido (TNT), composto por fibras sintéticas e/ou celulósicas, incluindo viscose e poliéster ou composição equivalente, destinado à limpeza e ao auxílio na desinfecção de superfícies laváveis em estabelecimentos de assistência à saúde, inclusive ambientes hospitalares. Material flexível, absorvente, macio, não abrasivo, com gramatura mínima de 35 g/m², apresentando resistência mecânica adequada ao uso seco e úmido, de modo a suportar fricção durante os procedimentos de limpeza sem rasgar facilmente, desintegrar-se ou liberar fiapos e resíduos em quantidade que comprometa a higienização das superfícies. Apresentação em rolo contínuo, com comprimento mínimo de 300 metros e largura entre 27 e 30 cm, contendo picotes transversais regulares a cada 30 a 40 cm, permitindo o destaque individual das folhas, com rendimento mínimo de 750 panos por rolo. Deverá ser adequado à utilização com soluções de limpeza e desinfecção habitualmente empregadas em ambientes hospitalares, incluindo álcool etílico 70%, soluções à base de quaternário de amônio e hipoclorito de sódio nas concentrações de uso recomendadas, observadas as orientações e restrições dos fabricantes dos produtos químicos, sem apresentar desintegração ou perda excessiva de resistência durante a aplicação. Cor azul, para identificação e padronização dos materiais utilizados nos procedimentos de higienização dos ambientes. O rolo deverá ser acondicionado individualmente em embalagem protetora, íntegra e adequada ao armazenamento, contendo identificação do fabricante, composição, gramatura, dimensões, quantidade mínima de folhas ou comprimento do rolo, lote ou informação de rastreabilidade e demais informações de identificação e validade, quando aplicáveis. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO (RL), COM NO MÍNIMO 300 METROS**	RL	200	R$ 70,19	R$ 14.038,00

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
116		**DOSADOR/DILUIDOR AUTOMÁTICO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO – EQUIPAMENTO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.** Equipamento dosador e diluidor automático de detergente enzimático concentrado, destinado ao preparo padronizado de soluções de limpeza de produtos para saúde, para utilização em estabelecimentos de assistência à saúde, especialmente em Central de Material e Esterilização (CME) e demais setores que realizem processamento de instrumentais e artigos médico-hospitalares. Deverá atender às seguintes características técnicas mínimas: Equipamento próprio para instalação fixa em parede, com gabinete fabricado em material resistente, lavável, não corrosivo e adequado à utilização em ambientes hospitalares sujeitos à umidade e à limpeza frequente. Sistema de dosagem automática ou proporcional, com regulagem da concentração de detergente enzimático, permitindo o preparo padronizado da solução conforme a diluição recomendada pelo fabricante do produto químico utilizado. Acionamento simples e seguro, por botão, comando eletrônico ou mecanismo equivalente, permitindo o fornecimento controlado de solução diluída em recipientes de diferentes capacidades, inclusive volumes de aproximadamente 1, 5 e 10 litros. Sistema compatível com alimentação pela rede hidráulica, com dispositivos de controle de fluxo e proteção contra refluxo, de modo a evitar o retorno de solução química para a rede de abastecimento de água. Sistema de dosagem constituído por bomba dosadora, injetor proporcional ou tecnologia equivalente, com precisão adequada à concentração programada, acompanhado dos componentes necessários ao funcionamento. Deverá possuir mangueira de sucção para captação do detergente concentrado diretamente da embalagem de armazenamento, mangueira ou dispositivo de saída da solução preparada, conexões e acessórios necessários à instalação. Deverá permitir utilização com detergentes enzimáticos concentrados compatíveis, de diferentes fabricantes, sem exigir insumos exclusivos ou recipientes proprietários. Caso possua acionamento elétrico, deverá operar em 127/220 V, por sistema bivolt automático ou configuração compatível com a tensão elétrica disponível no local de instalação. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, suportes de fixação, mangueiras, conexões e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. O fornecimento deverá incluir instalação completa, configuração inicial, testes de funcionamento, verificação da dosagem e treinamento operacional dos servidores responsáveis, sem cobrança adicional individualizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica e substituição de componentes defeituosos, sem custos adicionais durante o período de garantia. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE (UN).**	UND	10	R$ 654,32	R$ 6.543,20

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
117		**DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO DE USO GERAL, CONCENTRADO – GALÃO DE 5 LITROS.** Detergente líquido neutro, concentrado, de uso geral e institucional, destinado à limpeza de pisos, paredes, bancadas, superfícies laváveis, utensílios e equipamentos compatíveis, adequado à utilização em estabelecimentos de assistência à saúde. Formulação à base de tensoativos biodegradáveis, incluindo tensoativo aniônico ou associação de tensoativos de eficiência equivalente, podendo conter sequestrantes, conservantes, estabilizantes, coadjuvantes, corantes, fragrâncias e veículo aquoso, desde que compatíveis com a finalidade do produto. Deverá apresentar pH entre 6,0 e 8,0, boa capacidade de remoção de sujidades comuns, poeira e gorduras, adequada formação de espuma e facilidade de enxágue, sem deixar resíduos excessivos nas superfícies após a aplicação conforme instruções do fabricante. Produto diluível em água, com indicação expressa das proporções de diluição e do modo de utilização no rótulo ou na ficha técnica do fabricante, permitindo utilização econômica e adequada às diferentes necessidades de limpeza. Não deverá conter componentes abrasivos nem apresentar características corrosivas nas condições recomendadas de utilização. Deverá ser compatível com superfícies laváveis, incluindo pisos cerâmicos, revestimentos sintéticos, superfícies metálicas e pedras naturais compatíveis, respeitadas as restrições de uso do fabricante. Deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante notificação ou registro, conforme classificação sanitária aplicável, observando a RDC nº 989/2025, a IN Anvisa nº 394/2025 e demais normas vigentes. Embalagem original do fabricante, em galão plástico resistente, íntegro e devidamente lacrado, contendo 5 litros do produto, com identificação do fabricante, composição, lote, fabricação, validade, modo de utilização, diluições recomendadas e precauções de segurança. Validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto e Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando aplicável. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO (GL), COM 5 LITROS.**	GL	200	R$ 49,45	R$ 9.890,00

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
118		**LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO EM GEL – BOMBONA DE 50 LITROS.** Limpador líquido concentrado, de consistência em gel, destinado à limpeza e perfumação de pisos sintéticos, pisos encerados, revestimentos cerâmicos, superfícies plásticas, paredes, cozinhas, banheiros e outras superfícies laváveis compatíveis, indicado para utilização em ambientes institucionais e estabelecimentos de assistência à saúde. Formulação contendo tensoativos biodegradáveis, podendo incluir tensoativos não iônicos e outros agentes de limpeza compatíveis, associados a espessantes, conservantes, coadjuvantes, corantes, fragrância e veículo aquoso, conforme formulação regularizada pelo fabricante. Deverá apresentar consistência homogênea em gel, boa capacidade de remoção de sujidades comuns, fácil dispersão em água e capacidade de limpeza sem danificar o acabamento ou comprometer o brilho das superfícies compatíveis, quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Fragrância lavanda, com capacidade de proporcionar odor agradável ao ambiente após a limpeza, sem necessidade de comprovação de duração específica do efeito residual. Produto concentrado, com rendimento compatível com diluição de até 1 parte de produto para 20 partes de água, para limpeza geral, conforme instruções do fabricante, admitindo outras concentrações para limpeza pesada. Não deverá conter partículas abrasivas nem apresentar características corrosivas nas condições recomendadas de utilização. Produto devidamente regularizado perante a ANVISA, por notificação ou registro, conforme enquadramento sanitário aplicável, em atendimento à RDC nº 989/2025, à IN Anvisa nº 394/2025 e demais normas vigentes. Embalagem original do fabricante, tipo bombona plástica de alta resistência, com capacidade de 50 litros, devidamente fechada, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento do produto. O rótulo deverá apresentar identificação do produto e fabricante, composição, finalidade de uso, modo de utilização e diluição, precauções de segurança, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, além das demais informações exigidas pela regulamentação sanitária. Validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto e Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando aplicável. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOMBONA (BB), COM 50 LITROS.**	BB	200	R$ 219,53	R$ 43.906,00

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 71

Item	Código	Descrição técnica integral	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
119		**HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 10% A 12% – GALÃO DE 5 LITROS.** Solução aquosa concentrada à base de hipoclorito de sódio, de uso profissional, com teor de cloro ativo entre 10% e 12% (p/p), destinada ao preparo de soluções diluídas para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, pisos, paredes, louças sanitárias e demais superfícies laváveis compatíveis, em ambientes institucionais e estabelecimentos de assistência à saúde, conforme as finalidades autorizadas na regularização sanitária do produto. Produto líquido, homogêneo, de coloração característica, com odor típico de cloro e pH alcalino, apresentando estabilidade físico-química compatível com sua formulação e prazo de validade. Deverá possuir teor de cloro ativo declarado pelo fabricante, com comprovação de conformidade na data de fabricação e manutenção dentro dos limites de especificação e tolerâncias legalmente aplicáveis durante o prazo de validade, inclusive na entrega. O produto deverá permitir diluição em água, com instruções expressas de preparo e utilização, incluindo proporções de diluição, concentração final de cloro ativo, finalidade de aplicação, tempo de contato e cuidados de segurança, conforme recomendações do fabricante e condições de uso autorizadas pela ANVISA. Deverá possuir regularização sanitária vigente perante a ANVISA, compatível com a classificação e as finalidades de desinfecção pretendidas, observando a RDC nº 989/2025, suas alterações e demais regulamentações específicas aplicáveis a saneantes à base de hipoclorito. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com capacidade de 5 litros, resistente à ação química do produto, preferencialmente opaca ou com proteção adequada contra a incidência de luz, provida de tampa rosqueável e sistema de vedação que evite vazamentos durante o transporte e armazenamento. O rótulo deverá apresentar identificação do produto, fabricante, composição, teor de cloro ativo, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de utilização, instruções de diluição, precauções de segurança, advertências e identificação da regularização sanitária, conforme a legislação aplicável. Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto e Ficha com Dados de Segurança (FDS), além de documentação que comprove sua regularização sanitária e teor de cloro ativo, quando exigível. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO (GL), COM 5 LITROS.**	GL	200	R$ 58,17	R$ 11.634,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**2.310.450,00**

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 71

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. **Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 71

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio sem andamento.

Local e data: _____

Representante Legal

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 71

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZACÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZACÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional "robusto", que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	**A:**	**R$ 118,8 única participação por edital.**
PLANO DE ADESÃO	**B:**	**R$ 162,00 mensal**
PLANO DE ADESÃO	**C:**	**R$ 432,00 trimestral**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de ChaveEletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A l liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

_____

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 71

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ ... , QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO, E

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 570 centro, Goiatuba, Goiás, neste ato representado por seu Gestora, KENNIA RODRIGUES TASSARA, brasileira, casada, , portador da C.I. nº .....e do CPF(MF) nº , residente e domiciliado em Goiatuba,

e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 2026032778 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza hospitalar e higiene geral, produtos de higienização e desinfecção, utensílios e acessórios de limpeza, itens de proteção para atividades de limpeza, embalagens, materiais descartáveis, produtos para copa e cozinha e materiais permanentes correlatos, destinados ao Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo e às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 71

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ----- (--------) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R$ ---------- (--------), perfazendo o valor total de R$ ---------- (---------).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 71

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 71

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 71

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestoraa do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Goiatuba/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 71

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 71

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Multa:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 71

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 71

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 71

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

•

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 71

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

A gestão do contrato será feita pelo servidor – . . . . . .

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– **Fiscal setorial** – .....

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goiatuba, ----- de ---------- de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 71

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª)_____

CPF Nº:

2ª)_____

CPF Nº:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 71

ANEXO [●]
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/[ANO]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]
COTAÇÃO/REQUISIÇÃO Nº [●] [SE HOUVER]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/[ANO], decorrente do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO], realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO, objetivando o registro de preços para futura e eventual [AQUISIÇÃO DE BENS / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS] destinados ao atendimento das necessidades de [UNIDADE/SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE], conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e em seus anexos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná - Praça José Neves, s/nº, Qd. 06, Lt. 0, Setor Oeste, Goiatuba-GO, neste ato representado por seu Gestor, [NOME DO GESTOR], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO], Processo Administrativo nº [●], do tipo Registro de Preços, com critério de julgamento [MENOR PREÇO POR ITEM / MENOR PREÇO POR LOTE / MAIOR DESCONTO], regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº [●]/[ANO] [ou, se adotado pelo Município, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023], pelo edital e seus anexos e pelas demais normas aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas vencedoras, conforme condições, quantidades, especificações, marcas, modelos, valores e obrigações constantes desta Ata.

As empresas beneficiárias do registro de preços ficam obrigadas ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, nas propostas apresentadas e nos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual [AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO] de [DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO], conforme condições, quantidades, especificações, marcas, modelos, valores unitários e valores totais constantes do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO], do Termo de Referência, da Ata de Homologação, das propostas vencedoras e desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO] e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Sessão, a Ata de Homologação, as propostas das empresas vencedoras e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº [●].

1.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação total ou parcial dos quantitativos registrados, ficando-lhe facultada a realização de contratação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada e observada a legislação aplicável.

1.4. Os itens fracassados, desertos, cancelados ou não homologados no certame não integram o objeto desta Ata de Registro de Preços.

1.5. Havendo divergência entre a descrição resumida constante desta Ata e a especificação completa do Termo de Referência ou da proposta aceita, prevalecerá a interpretação que preserve a conformidade técnica do objeto, a vantajosidade da contratação e o interesse público, vedada a alteração indevida do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

2.2. [Se houver] Integram a presente Ata, como órgãos ou entidades participantes, aqueles indicados no edital, no Termo de Referência e nos autos do processo administrativo.

2.3. Compete ao Órgão Gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no edital e nesta Ata:

I - gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

II - controlar os saldos dos quantitativos registrados;

III - autorizar as contratações decorrentes da Ata, quando cabível;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 58 de 71

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação das empresas beneficiárias;

V - conduzir procedimentos de revisão, negociação, remanejamento, cancelamento ou convocação de fornecedor remanescente;

VI - decidir sobre solicitações de adesão de órgãos ou entidades não participantes, quando admitida a adesão;

VII - providenciar a divulgação dos preços registrados e dos atos pertinentes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão e a fiscalização da execução decorrente desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de [NOME DO GESTOR/FISCAL], [CARGO/FUNÇÃO], matrícula nº [●], ou de outro servidor formalmente designado pela Administração.

3.2. Compete ao gestor/fiscal acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto, especialmente quanto:

I - à conformidade do objeto com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e a autorização de fornecimento/ordem de serviço;

II - ao cumprimento dos prazos de entrega, execução, instalação, montagem, suporte, garantia ou assistência técnica, quando aplicáveis;

III - à verificação de marca, modelo, quantidade, qualidade, especificações técnicas e documentação exigida;

IV - ao recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V - à comunicação formal de irregularidades, atrasos, vícios, defeitos ou desconformidades;

VI - à solicitação de substituição, correção, refazimento ou providências necessárias para o adequado cumprimento do objeto.

3.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas beneficiárias quanto à perfeita execução do objeto e às demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

4.2. A prorrogação da vigência da Ata, se houver, dependerá de decisão expressa da Administração, mediante justificativa quanto à vantajosidade dos preços registrados e observância das condições previstas na legislação aplicável.

4.3. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Ficam registrados os preços das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO], Processo Administrativo nº [●], conforme itens, quantidades, marcas, modelos, valores unitários e valores totais discriminados nesta cláusula.

5.2. Integram a presente Ata apenas os itens devidamente adjudicados e homologados no certame, não sendo registrados os itens fracassados, desertos, cancelados ou não homologados.

5.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.4. As fornecedoras beneficiárias da presente Ata são as empresas abaixo indicadas, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas nos respectivos CNPJs, com sedes nos endereços constantes dos documentos de habilitação, propostas comerciais e/ou cadastros apresentados no certame, representadas por seus representantes legais ou procuradores devidamente habilitados, conforme documentos constantes dos autos.

5.5. Relação dos fornecedores beneficiários:

Nº	Fornecedor beneficiário	CNPJ	Valor total registrado
1	[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR 1]	[CNPJ]	R$ [●]
2	[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR 2]	[CNPJ]	R$ [●]
...	[INSERIR/REMOVER LINHAS, CONFORME NECESSÁRIO]	[●]	R$ [●]

5.6. Itens registrados por fornecedor:

[REPETIR O BLOCO ABAIXO PARA CADA FORNECEDOR BENEFICIÁRIO]

1. [RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 59 de 71

CNPJ nº [CNPJ DO FORNECEDOR]

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
[●]	[DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM]	[MARCA]	[MODELO]	[UN]	[QTD]	R$ [●]	R$ [●]
[●]	[DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM]	[MARCA]	[MODELO]	[UN]	[QTD]	R$ [●]	R$ [●]

Total registrado do fornecedor: R$ [●] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.7. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, embalagem, garantia, assistência técnica, mão de obra, equipamentos, materiais, instalação, montagem, testes, treinamento, suporte técnico e demais despesas necessárias, quando aplicáveis ao objeto.

5.8. As marcas e modelos constantes desta Ata vinculam as empresas beneficiárias, sendo vedada a substituição por marca ou modelo diverso sem prévia autorização formal da Administração, devidamente justificada e comprovada a equivalência técnica ou superioridade do produto, observadas as condições do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O cadastro de reserva, quando formado no certame, observará a ordem de classificação final, as condições previstas no edital e a legislação aplicável.

6.2. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou que mantiverem sua proposta final, conforme disciplina do edital.

6.3. A existência de cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, servindo para eventual convocação nas hipóteses de impossibilidade, desistência, cancelamento do registro, rescisão, necessidade de recomposição da Ata ou demais situações admitidas no edital e na legislação aplicável.

6.4. A convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação e dependerá de aceitação expressa das condições da Ata, inclusive preço, prazo e demais obrigações aplicáveis.

6.5. Caso não tenha sido formalizado cadastro de reserva específico, a Administração poderá utilizar a ordem de classificação constante dos autos do certame, nos limites admitidos pelo edital e pela legislação aplicável, mediante justificativa e decisão formal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

7.1. A contratação dos itens registrados nesta Ata será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, ordem de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, quando cabível.

7.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. Na formalização de cada contratação decorrente desta Ata, deverá ser indicada a respectiva disponibilidade orçamentária, conforme a despesa a ser executada.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da utilização dos quantitativos registrados e das hipóteses admitidas pela legislação aplicável quanto ao instrumento contratual decorrente, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. O objeto deverá ser entregue/executado no prazo máximo de [●] ([PRAZO POR EXTENSO]) dias [úteis/corridos], contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço, ordem de compra ou instrumento equivalente, salvo disposição específica diversa constante do edital, do Termo de Referência ou da autorização expedida pela Administração.

8.2. A entrega/execução deverá ocorrer em dias úteis, no horário das [●] às [●], no endereço [LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO] ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

8.3. O objeto deverá ser entregue/executado acompanhado da respectiva nota fiscal, documentos técnicos, manuais, certificados,

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 60 de 71

laudos, registros, garantias, licenças, número de série, marca, modelo, fabricante e demais documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência, quando aplicáveis.

8.4. Quando o objeto exigir instalação, montagem, calibração, partida inicial, testes, treinamento, configuração, suporte ou outros serviços acessórios, a fornecedora deverá executar tais providências sem custo adicional para a Administração, incluindo todos os materiais, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do objeto.

8.5. Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, montagem, instalação, calibração, testes, treinamento, suporte técnico e demais custos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora, quando aplicáveis.

8.6. A fornecedora deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, prazos e demais condições constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da autorização de fornecimento/ordem de serviço e desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, quando aplicável:

I - recebimento provisório, consistente na conferência inicial, quantitativa e qualitativa, no momento da entrega, execução, instalação ou teste funcional;

II - recebimento definitivo, após verificação da conformidade do objeto, instalação completa, teste de funcionamento, documentação técnica, garantia, treinamento dos usuários ou demais exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

9.2. Para os itens que, por sua natureza, dispensarem instalação técnica, calibração, treinamento presencial ou execução acessória, o recebimento definitivo poderá ocorrer após a conferência da conformidade do produto/serviço e da documentação exigida.

9.3. A Administração poderá recusar, rejeitar ou solicitar substituição, correção ou refazimento do objeto entregue ou executado em desacordo com o edital, o Termo de Referência, a proposta, a autorização de fornecimento/ordem de serviço ou esta Ata.

9.4. A fornecedora deverá substituir, corrigir, reparar ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer objeto entregue ou executado com defeito, vício, avaria, dano de transporte, incompatibilidade técnica, divergência de marca/modelo ou desconformidade com as especificações exigidas.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios ocultos, defeitos, garantia legal ou contratual, assistência técnica e demais obrigações assumidas.

9.6. Somente após o recebimento definitivo e regular atesto pela fiscalização estará autorizada a liquidação da despesa e o processamento do pagamento, observadas as demais condições previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Quando aplicável, os bens ou serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de [●] ([PRAZO POR EXTENSO]) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior eventualmente prevista na proposta, no manual do fabricante, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

10.2. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, transporte, deslocamento, substituição, reteste, ajustes, reparos, suporte e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quando aplicável.

10.3. Durante o período de garantia, a fornecedora será responsável por sanar defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou inconformidades, observados os prazos e condições previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e nesta Ata.

10.4. Quando exigida assistência técnica, a fornecedora deverá assegurar atendimento diretamente ou por meio de rede autorizada, credenciada ou indicada pelo fabricante, em prazo compatível com a continuidade do serviço público e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. Caso a marca, modelo ou solução fornecida se torne de difícil suporte técnico, manutenção ou reposição durante o período de garantia, a fornecedora deverá adotar solução tecnicamente equivalente ou superior, inclusive substituição do objeto, se necessário, sem ônus para a Administração, mediante prévia análise e aceitação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

11.1. Constituem obrigações das fornecedoras beneficiárias desta Ata, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 61 de 71

I - fornecer/executar o objeto conforme especificações, marcas, modelos, quantidades, valores e condições registradas nesta Ata;

II - cumprir os prazos de entrega, execução, instalação, montagem, calibração, testes, treinamento, garantia e suporte técnico, quando aplicáveis;

III - entregar o objeto em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, ou executar o serviço de forma adequada e conforme as normas aplicáveis;

IV - apresentar nota fiscal com identificação detalhada do item/serviço, marca, modelo, número de série, fabricante, dados bancários e demais informações pertinentes, quando aplicáveis;

V - fornecer manuais em português, certificados de garantia, documentos técnicos, laudos, registros, licenças e demais documentos exigidos;

VI - substituir, reparar, corrigir ou refazer, sem ônus, qualquer item ou serviço em desacordo com as condições contratadas;

VII - responsabilizar-se por transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, calibração, testes, treinamento, assistência técnica e suporte, quando exigíveis;

VIII - manter, durante a vigência da Ata e execução das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

IX - cumprir as normas da ANVISA, INMETRO, ABNT, normas sanitárias, técnicas, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao objeto, quando incidentes;

X - responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento ou execução do objeto;

XI - comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, execução, garantia, assistência técnica ou cumprimento do objeto;

XII - não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização formal da Administração, quando admitido pelo edital e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Constituem obrigações da Administração:

I - emitir autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço, ordem de compra ou instrumento equivalente;

II - indicar o local, horário e condições para entrega ou execução do objeto;

III - disponibilizar, quando aplicável, local adequado para recebimento, instalação, testes, treinamento ou execução dos serviços;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

V - verificar a conformidade do objeto com o edital, o Termo de Referência, a proposta, a autorização de fornecimento/ordem de serviço e esta Ata;

VI - recusar ou rejeitar objeto em desconformidade;

VII - comunicar formalmente à fornecedora eventuais falhas, vícios, defeitos, atrasos ou irregularidades;

VIII - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando atendidas as condições exigidas;

IX - efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa, recebimento definitivo, atesto da fiscalização e apresentação da documentação exigida;

X - aplicar as sanções cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até [●] ([PRAZO POR EXTENSO]) dias após o recebimento definitivo do objeto, regular atesto pela fiscalização, liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as correções necessárias.

13.4. Caso o objeto seja entregue ou executado em desconformidade com as especificações exigidas, o pagamento ficará condicionado à regularização, substituição, correção, refazimento ou recebimento definitivo do objeto pela Administração.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 62 de 71

13.5. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, conforme legislação vigente.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência diretamente relacionada ao objeto contratado que impeça a liquidação da despesa, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou indenização.

13.7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a execução da contratação decorrente, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou alteração admitidas pela legislação, pelo edital e por esta Ata.

13.8. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão indicadas no momento da formalização de cada contratação, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, observadas as disposições da legislação aplicável, do edital e desta Ata.

14.2. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

II - em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

III - em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que comprovada a repercussão sobre os preços registrados;

IV - quando houver previsão legal ou editalícia de reajustamento, repactuação ou revisão aplicável à contratação decorrente;

V - quando o preço registrado se tornar superior ou inferior ao preço praticado no mercado, conforme procedimento de negociação previsto nesta Ata.

14.3. A alteração dos preços registrados dependerá de solicitação formal, justificativa, comprovação documental, análise da Administração e decisão motivada do Órgão Gerenciador.

14.4. A simples alegação de aumento de custos não será suficiente para alteração do preço registrado, devendo a fornecedora apresentar documentação idônea que demonstre a efetiva repercussão do fato superveniente sobre o preço inicialmente registrado.

14.5. A eventual alteração dos preços registrados não poderá resultar em valores incompatíveis com os praticados no mercado, devendo ser preservada a vantajosidade da Ata para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a fornecedora beneficiária para negociar a redução do preço registrado.

15.2. Caso a fornecedora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não haja descumprimento anterior de obrigação assumida.

15.3. Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado, total ou parcialmente, e adotar as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.5. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora demonstrar impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de pedido formal acompanhado de documentos comprobatórios ou planilha de custos.

15.6. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo a fornecedora obrigada ao cumprimento da Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

15.7. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o cumprimento do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, desde que preservada a vantajosidade para a Administração.

15.8. A alteração ou negociação dos preços registrados deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, mediante decisão motivada da autoridade competente.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 65 de 71

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

16.1. Os quantitativos registrados nesta Ata poderão ser remanejados pelo Órgão Gerenciador, quando cabível, observadas as disposições do edital, da legislação aplicável e a disponibilidade dos saldos registrados.

16.2. O remanejamento somente poderá ocorrer quando não houver prejuízo ao atendimento da demanda do Órgão Gerenciador e desde que preservada a vantajosidade da contratação.

16.3. Havendo órgão ou entidade participante, o remanejamento poderá ocorrer:

I - de órgão participante para órgão participante;

II - de órgão participante para órgão não participante, quando admitido, observados os limites legais aplicáveis à adesão.

16.4. O remanejamento dependerá de autorização do Órgão Gerenciador, de justificativa formal e, quando houver redução de quantitativo previamente destinado a órgão participante, de prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer a redução.

16.5. Caso o remanejamento envolva órgão ou entidade de ente federativo diverso, caberá à fornecedora beneficiária aceitar ou recusar o fornecimento, observadas as condições previstas nesta Ata, no edital e na legislação aplicável.

16.6. Na hipótese de inexistência de órgão participante diverso do Órgão Gerenciador, esta cláusula será aplicada apenas no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Será [PERMITIDA/NÃO PERMITIDA] a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas na legislação aplicável, no regulamento municipal, no edital e nesta Ata.

17.2. Quando admitida, a adesão dependerá, cumulativamente:

I - de solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

II - de justificativa da vantagem da adesão;

III - de demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;

IV - de consulta e autorização prévia do Órgão Gerenciador;

V - de aceitação expressa da fornecedora beneficiária;

VI - de inexistência de prejuízo às obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador;

VII - de observância dos limites quantitativos legais e do prazo de vigência da Ata.

17.3. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pela fornecedora beneficiária e após a verificação da compatibilidade da adesão com os saldos, limites e condições desta Ata.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, o limite legal ou regulamentar aplicável aos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o limite legal ou regulamentar aplicável ao quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

17.6. A adesão não poderá comprometer o atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes, nem alterar as condições originalmente pactuadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro da fornecedora poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando a fornecedora:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;

IV - não comprovar fato superveniente que justifique pedido de alteração do preço registrado;

V - sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração, nos termos da legislação aplicável;

VI - der causa à rescisão de contratação decorrente desta Ata;

VII - praticar ato que comprometa a execução regular do objeto ou a vantajosidade da Ata.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 64 de 71

18.2. O cancelamento do registro da fornecedora será formalizado mediante decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente:

I - por razão de interesse público, devidamente justificada;

II - a pedido da fornecedora, quando comprovada a impossibilidade de cumprimento das condições registradas por fato superveniente devidamente demonstrado;

III - nas hipóteses previstas no edital, nesta Ata ou na legislação aplicável.

18.5. O cancelamento do preço registrado não prejudica a apuração de eventual responsabilidade da fornecedora por descumprimento anterior de obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento decorrente sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma e nos percentuais previstos no edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual decorrente;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar danos, substituir ou corrigir o objeto, cumprir obrigações pendentes e ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

19.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o devido processo legal e a proporcionalidade da penalidade em relação à conduta praticada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

20.1. A eficácia desta Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo de outros meios de publicidade exigidos pela legislação ou pelo regulamento municipal aplicável.

20.2. O extrato ou a íntegra desta Ata poderá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no diário oficial competente e em outros meios oficiais de transparência pública, conforme aplicável.

20.3. Eventuais alterações, prorrogações, cancelamentos, adesões, remanejamentos e demais atos relevantes relacionados a esta Ata deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo e divulgados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

21.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, utilizando dados pessoais eventualmente tratados em razão desta Ata apenas para as finalidades necessárias à execução, fiscalização, pagamento, controle e transparência da contratação pública.

21.2. A fornecedora deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados, sistemas, rotinas administrativas ou quaisquer elementos de que tenha conhecimento em razão da execução do objeto, salvo quando a divulgação for exigida por lei, por determinação de autoridade competente ou por ato oficial de transparência pública.

21.3. O dever de sigilo permanece após o encerramento da vigência desta Ata, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A assinatura desta Ata implica plena ciência e aceitação, pela fornecedora beneficiária, de todas as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nesta Ata e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável,

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 65 de 71

no edital, no Termo de Referência, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

22.3. A tolerância da Administração quanto a eventual descumprimento de obrigação pela fornecedora não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

22.4. Nenhuma alteração desta Ata produzirá efeitos sem a devida formalização nos autos do processo administrativo e sem a observância das exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de [COMARCA/UF], com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle e da Justiça competente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[MUNICÍPIO/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
[CARGO] - ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

[RAZÃO SOCIAL DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA]
CNPJ nº [●] - Representante legal: [NOME]

[REPETIR BLOCO DE ASSINATURA PARA CADA FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, QUANDO A ATA FOR ASSINADA POR MAIS DE UMA EMPRESA.]

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 66 de 71

ANEXO I - QUADRO-RESUMO DA ATA

Campo	Informação
Órgão Gerenciador	Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO
Pregão Eletrônico	[●]/[ANO]
Processo Administrativo	[●]
Objeto	[●]
Critério de julgamento	[●]
Valor total registrado	R$ [●] ([●])
Vigência da Ata	12 meses, prorrogável por igual período, se vantajoso
Fiscal/Gestor	[●]
Prazo de entrega/execução	[●]
Prazo de pagamento	[●]
Adesão	[Permitida/Não permitida]

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 67 de 71

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2026

(Nome da Empresa): _____
CNPJ/MF Nº .....
Endereço Completo: _____

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local....., ... de ..... de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 68 de 71

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

OBJETO: .....

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail:
Telefone:
Prazo de validade da proposta:
Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
Cidade: ..... UF .....

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:
Nome completo:
RG:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço de residência:
Cidade:
Profissão:
E-mail particular:
E-mail institucional:
Telefone:
Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local....., ... de..... de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 69 de 71

ANEXO VIII
DECLARACÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Prezados Senhores,

A empresa (----------), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (.....), com sede na cidade de (.....), estado de (.....), situado (----------), telefone (----------), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (----------), portador(a) do documento de RG nº (----------) e CPF nº (----------), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pela Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO.

Local.....,____de_____de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 70 de 71

ANEXO IX
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Á
Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: .....
CNPJ.....**INSC.ESTADUAL:** .....**INSC. MUNICIPAL** .....
TELEFONE: (…) .....
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:** .....
EMAIL: .....
TELEFONE: (…) .....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....
RG (com órgão e estado emissor): .....**CPF:** .....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....
.....

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 24/11/2026 15:00:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 71 de 71